

LEI DE 30, DE SETEMBRO DE 1970

Dá denominação de "Prof. João Batista Budim Filho" ao Grupo Escolar do Bairro do Café, em Votuporanga

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Batista Budim Filho" o Grupo Escolar do Bairro do Café, em Votuporanga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de Setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Paulo Ernesto Tolle — Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa — Aos 30 de Setembro de 1970

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo - Subst.º

LEI DE 30, DE SETEMBRO DE 1970

Dá denominação de "Professor Eugênio Zerbini" ao Grupo Escolar do Balneário São Francisco, na Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Eugênio Zerbini" o Grupo Escolar do Balneário São Francisco, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de Setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Paulo Ernesto Tolle — Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa — Aos 30 de Setembro de 1970

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo - Subst.º

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.537, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Prorroga a vigência do Decreto n.º 52.432, de 6 de abril de 1970
Retificação

Onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário da Fazenda, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Leia-se: Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Obras Públicas

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Obras Públicas, um

crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Código 15.57

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.2 — Início de Obras 5.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o decreto de 1.º de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Obras Públicas
SETOR: Transportes

Código 15

Código 15.57

Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subp.			Projetos ou Subp.	Subsetor
251	00 51	Rodoviário Departamento de Obras Públicas	Pontes Execução de Pontes	5.000.000,00	5.000.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		5.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 30 de setembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

Altera o orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO

Código 18.71

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo) 100.000,00

3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório) 300.000,00

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.3.0 — Inativos 50.000,00

3.2.4.0 — Pensionistas 900.000,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.3 — Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas 30.000,00

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações 70.000,00

4.1.4.0 — Material Permanente 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

CAIXA BENEFICENTE DA GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO

Código 18.71

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.2.0 — Material de Consumo 350.000,00

3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos 1.000.000,00

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1970.

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 30 de setembro de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

Altera o orçamento vigente da Imprensa Oficial do Estado

CANTIDIANO GARCIA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada: